

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2016, de 07 de março de 2016.**

*Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente Servidores por excepcional interesse público.*

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 202, da Lei Municipal nº 119/2002 (Estatuto dos Servidores) e alterações, a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01(um) Professor de Música, 01(um) Engenheiro Civil e 01(um) visitador(a) do PIM.

<b>Nº de cargos</b>	<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.	R\$751,71 (setecentos e cinquenta e um reais com setenta e um centavos.)	40 H
01	Professor de Música	Ensino Médio Completo.	R\$1164,80 (Um mil e cento e secenta e quatro reais com oitenta centavos.)	10 H
01	Engenheiro Civil	Ensino Superior na área de Engenharia Civil e registro regular no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 2.408,68 (dois mil quatrocentos e oito reais com secenta e oito centavos)	20 H
01	Visitador(a) do PIM	Ensino Médio Completo.	1.030,05(um mil e trinta reais com zero cinco centavos)	40 H

**Art. 2º** - A contratação, de caráter administrativo, poderá ser feita por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis) meses.

**Parágrafo Único** – Quando do encerramento do contrato, não completado o período de 06(seis) meses, poderá a Administração renovar o mesmo pelo período de tempo restante ou contratar outro Servidor para completar o prazo autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** - As atribuições, remuneração e carga horária semanal dos Servidores referidos no artigo 1º desta Lei, são as equivalentes aquelas constadas na Lei Municipal nº 735/2014, na Categoria Funcional de mesma nomenclatura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 07 de março de 2016.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2016**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

É com muita satisfação que na oportunidade nos dirigimos à presença dos nobres Vereadores para apresentar mensagem justificativa ao Projeto de Lei Municipal 007/2016.

A contratação de Auxiliar de Serviços Gerais de que trata a presente Lei visa atender demanda durante período de férias, e possíveis afastamentos por motivos de (doença) dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais dos vários órgãos da Administração Pública Municipal.

Já a contratação do Professor de Música tem por objetivo atender o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos nas Escolas como também os Projetos de Turno Inverso.

A contratação do Engenheiro Civil se faz necessária pelo fato de não termos mais candidatos no cadastro reserva do Concurso Público nº001/2014, onde tivemos somente dois candidatos aprovados sendo que o 1º colocado não estava apto a assumir o cargo e o 2º colocado assumiu o cargo, mas pediu exoneração ainda no final de 2014, sendo assim o município tem a necessidade de contratar através de Processo Seletivo.

A contratação do Visitador(a) do PIM se faz necessária pela ampliação do número de atendimento à famílias atendidas.

Ficamos no aguardo da apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU**

**- RS, em 07 de março de 2016.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**